



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - Análise dos Documentos Complementares de Habilitação - INDATA

2 mensagens

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

3 de abril de 2023 às 13:24

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 012/2023 (SEI nº 2022/000022866-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa INDATA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **04/04/2023, às 13h**.

Atenciosamente,

--

André Luis da Paixão e Silva

Matrícula nº 1656-0-A

Membro da Coordenadoria de Licitação

4 anexos **certidao anatel.pdf**
422K **certidaodecapacidadetecnicakicaldo.pdf**
357K **certificado de conformidadetecnicasc.pdf**
626K **Diploma eletormecanica.pdf**
1794K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

4 de abril de 2023 às 11:13

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

Bom dia prezados,

Após análise da documentação, a DVCOP informa que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa INDATA NÃO ATENDE os itens **16.1.2** e **16.1.3** do termo de referência, transcritos abaixo:

"16.1.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no **quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento)** das estimativas descritas no item 6 deste Termo de Referência.

16.1.3. No atestado de capacidade técnica **deverá constar o quantitativo de veículos** para o qual o serviço foi prestado."
(grifo nosso)

[Texto das mensagens anteriores oculto]